



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região

Vetor nº 343921 - Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento - Gartner - SGTIC - 151102025000215

EDUARDO
 SILVEIRA
 ROCHA 22
 /08/2025
 SGTIC TRT9

PAULO
 CELSO
 GERVA 25
 /08/2025
 SLC TRT9

DANIEL
 VICENTE
 THOMAZ 27
 /08/2025
 SDS TRT9

TR - Serviços TIC - Ver 2 (ID 15773823)

Documento:

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 4228/2025 - Contratação: PR - Contratações por inexigibilidade - Contratação da empresa Gartner do Brasil para prestação dos serviços de aconselhamento imparcial e especializado em TI - PCA SGTIC 2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento - Gartner - SGTIC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROGRAMA	QUANTIDADE	ANO 1		ANO 2
		Valor Mensal Outubro/2025 a Setembro/2026	Valor Anual Outubro/2025 a Setembro/2026	
EXECUTIVE PROGRAMS MEMBER	1	R\$ 36.625,00	R\$ 439.500,00	R\$
GARTNER FOR TECHNICAL PROFESSIONALS TEAM LEADER + MEMBER	5	R\$ 19.908,33	R\$ 238.899,96	R\$
VALOR TOTAL		R\$ 56.533,33	R\$ 678.399,96	R\$

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Vigência de 24 meses, de 28/09/2025 à 27/09/2027, prorrogáveis até 10 anos conforme a Lei 14.133/2021, o artigo 107.

A vigência pelo período mínimo de 24 meses é padrão de mercado da empresa a ser contratada, como pode ser verificado por meio das referências de mercado anexadas e



listadas no "Anexo - Mapa de Preços". Esta prática justifica-se considerando a necessidade de relação continuada entre o TRT9 e a empresa, a fim de promover a efetividade dos serviços prestados.

Cabe manter em contrato cláusula que possibilite a rescisão de forma unilateral pelo TRT9, sem incidência de sanções, em casos de, por exemplo, restrição orçamentária.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação da empresa **Gartner** pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região justifica-se pela necessidade de acesso contínuo a serviços de aconselhamento estratégico, imparcial e altamente especializado voltados à área de Tecnologia da Informação (TI). A Gartner é reconhecida mundialmente por sua expertise e capacidade de oferecer análises, insights e recomendações baseadas em dados, que auxiliam na tomada de decisões mais assertivas e alinhadas com as melhores práticas de mercado. Diante do cenário dinâmico e complexo da TI, contar com esse tipo de suporte é essencial para garantir a atualização, a eficiência e a segurança dos serviços prestados pelo tribunal.

Além disso, os serviços oferecidos pela Gartner atendem diretamente à alta gestão do TRT da 9ª Região, oferecendo suporte individualizado aos executivos de TI na avaliação de soluções tecnológicas, fornecedores e estratégias de investimento, com foco na otimização de custos e no retorno institucional. Isso contribui significativamente para decisões mais embasadas, mitigando riscos e evitando contratações desnecessárias ou inadequadas, promovendo assim o uso racional dos recursos públicos.

Por fim, a parceria com a Gartner está em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, previstos na administração pública. O serviço prestado possui caráter consultivo e contínuo, permitindo que o tribunal mantenha-se atualizado frente às inovações tecnológicas e adote soluções que realmente agreguem valor ao seu funcionamento. Dessa forma, a contratação alinha-se às diretrizes estratégicas do TRT da 9ª Região, fortalecendo a governança de TI e promovendo a excelência na prestação jurisdicional.

2.1.3 Benefícios

- Construção Processos ágeis e digitais
- Promoção da Capacitação Digital
- Desenvolvimento de uma Cultura Digital e de Segurança
- Desenvolvimento de Métricas
- Construção de uma Estratégia de Aplicações;
- Revisão e incremento do portfólio de produtos/serviços
- Desenvolvimento a Gestão de Fornecedores
- Definição da estratégia e framework de Data & Analytics
- Estruturação do Planejamento Estratégico de TI (PETI/PDTI)



- Desenvolvimento da estratégia de Governança
- Consolidação da Eficiência Operacional
- Otimização de Custos



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

2.1.4 Alinhamento estratégico

A contratação proposta está alinhada, conforme consta no item 3 do Documento de Formalização da Demanda (DFD).



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9

2.1.5 Parcelamento e adjudicação do objeto

Trata-se de contratação por meio de Inexigibilidade da licitação, baseada em notória especialização, com base no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

2.1.6 Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Trata-se de contratação por meio de Inexigibilidade da licitação, baseada em notória especialização, com base no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

2.2. A necessidade foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2025, aprovado por meio do documento 212 - DESPACHO - Aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, do PROAD n. 6037/2023.

Item PLOA : 151102025426097

Descrição no Plano de Contratações: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento - Gartner - CT 26/2020 - SGTIC

Item Execução Orçamentária: 151102025000215

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Disponibilização de dados gerados por pesquisas realizadas no cenário mundial de TIC;



Documento "TR - Serviços TIC - Ver 2", no sistema Vetor, processo "Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento - Gartner - SGTIC - 151102025000215 (Nº 343921)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.MNASF.XOCCG no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

- Geração de prognósticos e interpretações a partir das pesquisas realizadas;
- Realização de estudos analíticos sobre estratégia, gestão, governança, custos de propriedade e casos de sucesso e insucesso no âmbito da utilização dos recursos de TI;
- Disponibilização de conhecimento acerca dos grandes segmentos de metodologias e ferramentas de TIC como GED, SOA, EPM, BI e afins;
- Realização e disponibilização de benchmark (comparação entre tecnologias e seus fabricantes);
- Disponibilização de base de conhecimento com acesso às disciplinas de arquitetura de aplicações, métodos e ferramentais de desenvolvimento, linguagens de programação, serviços e aplicações padrão web, tecnologias de SGBD's, integração e servidores de aplicação, tecnologias de storage, plataformas de tecnologias digitais, abrangendo hardware, software, computação em nuvem, dispositivos computacionais fixos e móveis, tais como micros e celulares. A base deverá ainda oferecer conteúdo sobre redes de computadores, mobilidade, IOT, IA, gerencia de plataformas digitais/TIC e segurança da informação.
- A disponibilização de conhecimento também deverá abranger a disciplina de gestão de TIC, oferecendo conteúdo relativo ao desenho estratégico, projetos, sistemas de informações, infraestrutura, processos, qualidade e implementação de software.
- Disponibilidade nos níveis operacional, gerencial e estratégico, com serviços de apoio e aconselhamento a executivos, incluindo acesso a bases de conhecimentos sobre aspectos estratégicos de TI, negócios digitais e sobre o relacionamento entre TI e as áreas finalísticas, bem como acesso a bases de conhecimentos sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI.
- Não haverá limite de tempo para consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos a cada acesso, desde que ocorram por um usuário licenciado.
- Deverá possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software;
- Cessão do direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos e seus autores, em textos e apresentações técnicas;
- O acesso às informações deverá ser feito pela internet, em site exclusivo, mediante acesso direto sem a necessidade de produtos, serviços ou qualquer outro meio de interconexão;
- A disponibilização dos dados e informações deverá ser realizada em português ou inglês.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução



Documento "TR - Serviços TIC - Ver 2", no sistema Vetor, processo "Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento - Gartner - SGTC - 151102025000215 (Nº 343921)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.MNASF.XOCCG no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

A execução do objeto deste contrato será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as seguintes regras:

Disponibilizar as bases de conhecimentos em idioma português ou inglês na Rede Mundial de Computadores (Internet), em sítio próprio da Contratada, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários;

A Contratada deverá disponibilizar as assinaturas na data da Ordem de Fornecimento, que deverão estar em nome dos servidores indicados pelo Contratante sem prejuízo de posteriores alterações. Em virtude do recesso forense e suspensão dos prazos administrativos, a disponibilização não poderá ocorrer antes do dia 08/01/2024;

A Contratada colocará à disposição do Contratante informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware, software e serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações;

A Contratada prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca da base de dados colocada à disposição do Contratante;

O prazo para atendimento e disponibilização de conteúdo pré-existente, tais como relatórios e pesquisas publicadas, será de até 24 horas;

Os prazos para atendimento das demandas específicas do Contratante serão ajustados formalmente, mediante e-mail ou ofício entre as partes;

Para cada assinatura Leader, a Contratada deverá disponibilizar um representante executivo, que será o principal ponto de contato com o representante do Contratante escolhido para receber o serviço;

Para cada assinatura IT Executive, a Contratada deverá disponibilizar um representante executivo, que será o principal ponto de contato com o representante do Contratante escolhido para receber o serviço;

Todos os usuários licenciados poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Gestor do contrato;

A vigência do contrato terá início a partir da data da sua assinatura com término previsto em 24 (vinte e quatro) meses a contar da disponibilização das assinaturas.

Os preços contratados não sofrerão reajustes no período de vigência e nele estão incluídos todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.


EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9


PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9


DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9



Acompanhamento dos Prazos / Níveis Mínimos de Serviço

5.5. Metodologia da Avaliação da Qualidade

A Contratada será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterá todas as solicitações de serviços que foram efetuados pela Contratante.



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

5.6. Prazos e condições

01 -

Descrição: Ordem de fornecimento.

Prazo: À assinatura do contrato

02 -

Descrição: Disponibilização dos acessos

Prazo: Na data da Ordem de Fornecimento

03 -

Descrição: Recebimento Provisório dos serviços

Prazo: A cada mês de prestação de serviço, com o recebimento da NF

04 -

Descrição: Recebimento definitivo dos serviços

Prazo: Até 10 dias úteis após recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas

5.7. Níveis mínimos de serviço exigidos

A Contratada será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterá todas as solicitações de serviços que foram efetuados pela Contratante.

5.8. Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do serviço, sempre a critério da Contratante:

- Correio eletrônico – e-mail;
- Ligação telefônica;



Documento "TR - Serviços TIC - Ver 2", no sistema Vetor, processo "Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento - Gartner - SGTIC - 151102025000215 (Nº 343921)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.MNASF.XOCCG no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

- Sistema específico para este fim;
- Ofício

5.9. Manutenção de sigilo e normas de segurança

Manter sigilo sobre o documento da proposta da contratada, conforme solicitado pela empresa.



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a



situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de a cada mês de prestação de serviço, com o recebimento da NF, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de



caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado



deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis após recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).


EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).


PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.


DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

7.21. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1.

Despesa prevista 2025: R\$ 169.599,99

Despesa prevista 2026: R\$ 687.299,97

Despesa prevista 2027: R\$ 535.500,00

Fonte: Valores Próprios

Prioridade: Média

Data Pretendida para a Conclusão da Contratação: 28/09/2025 - 27/09/2027

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação em 2025:

Item SIGEO: 151102025000215 - Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento - Gartner - CT 26/2020 - STI

PTRES: 168089

Fonte: 1000

ND: 3.3.90.40

Valor a ser empenhado em 2025: R\$ 169.599,99.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REAJUSTE

10.1. O valor total para aquisição é de R\$ 1.392.399,96, a ser pago em parcelas



Documento "TR - Serviços TIC - Ver 2", no sistema Vetor, processo "Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento - Gartner - SGTIC - 151102025000215 (Nº 343921)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.MNASF.XOCCG no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

mensais com reajuste fixado, de 5,2 %, a partir de um ano de contrato. Valor mensal de R\$ 56.533,33 no primeiro exercício, e R\$ 59.500,00 no segundo exercício.



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

11.6. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.


EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.


PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);


DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas



pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));


EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9


PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9


DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9



12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *¿b¿*, *¿c¿* e *¿d¿* do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *¿e¿*, *¿f¿*, *¿g¿* e *¿h¿* do subitem acima deste Contrato instrumento, bem como nas alíneas *¿b¿*, *¿c¿* e *¿d¿*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9

DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

iv) Multa:

- (1) a) 0,2% por dia, no caso de descumprimento do prazo de entrega das chaves de acesso das assinaturas, previstas na alínea “c” da Cláusula Quinta, calculada sobre o valor contratado de cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;**
- (2) No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado de cada item entregue com atraso;**
- (3) No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;**
- (4) 10% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, quando da entrega de assinaturas na quantidade ou qualidade inferiores às contratadas; e 20% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação;**
- (5) 0,2% por dia no caso de descumprimento do prazo ajustado para entrega de consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas alínea “d” da Cláusula Quinta, calculada sobre o valor mensal contratado da assinatura correspondente para cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;**
- (6) No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas alínea “d” da Cláusula Quinta, por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado da respectiva assinatura;**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei](#) ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data



de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))


EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 22
/08/2025
SGTIC TRT9

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).


PAULO
CELSO
GERVA 25
/08/2025
SLC TRT9

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).


DANIEL
VICENTE
THOMAZ 27
/08/2025
SDS TRT9

Curitiba, data conforme data da assinatura eletrônica

EDUARDO SILVEIRA ROCHA
Integrante Demandante

DANIEL VICENTE THOMAZ
Integrante Técnico

PAULO CELSO GERVA
Integrante Administrativo

Área Temática: Tecnologia da informação e comunicação - TI
Termos de busca - separados por ;: TERMO DE REFERÊNCIA

